

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

# PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

# PROCESSO SUAP Nº 23327.250546.2019-41

#### 1. OBJETO

**1.2.** Aquisição de móveis para a área de convivência da Reitoria do IFBAIANO, conforme especificação, detalhada na planilha abaixo:

I T E N	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
	Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: amarelo.		02	194,01	388,02

02	Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: vermelho.	UND	03	159,00	477,00
03	Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: preto.	UND	02	191,01	382,02

Conjunto composto de uma mesa com quatro cadeiras com as seguintes caracterísitcas: Mesa dobrável com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto). Carga máxima suportável: 50kg; distribuídos uniformemente. Medidas aproximadas : 74cm x 70cm x 70cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 7,5 kg; Cadeira dobrável, com estrutura em madeira maciça (Teca) com acabamento em verniz à base de água e assento/encosto em polipropileno branco. Carga máxima suportável: 140kg. Altura até o assento: 46,5cm.  Medidas aproximadas: altura aberto: 78 cm; altura fechado: 84,50cm; largura: 42,60cm; profundidade aberto: 54cm; profundidade fechado: 11,50cm; peso: 3,15 kg.  UND 03 1.240,50 3.721,50	Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em nor woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm: 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: azul turquesa.	UND	03	200,01	600,03
VALOR TOTAL R\$ 5.568,57	maciça de reflorestamento (eucalipto). Carga máxima suportável 50kg; distribuídos uniformemente. Medidas aproximadas : 74cm : 70cm x 70cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 7,5 kg; Cadeira dobrável, com estrutura em madeira maciç (Teca) com acabamento em verniz à base de água e assento/encoste em polipropileno branco. Carga máxima suportável: 140kg. Altur até o assento: 46,5cm.  Medidas aproximadas: altura aberto: 78 cm; altura fechado: 84,50cm; largura: 42,60cm; profundidade aberto: 54cm; profundidade fechado: 11,50cm; peso: 3,15 kg.	und			

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de mobiliar de uma área de convivência recém implantada na Reitoria, visando promover maior conforto e integração entre os servidores tanto em atividades de trabalho como sociais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- **4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do IF Baiano Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, 115, Bairro Imbuí, Salvador/Ba, CEP: 41720052, no horário de 08:00 a 12:00 e de 13:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias.
- **4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.
- **4.3.** O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano Reitoria, na forma abaixo:
  - 4.3.1. provisoriamente, no prazo de <u>10</u> dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - 4.3.2. definitivamente, no prazo de <u>02</u> dias úteis, após o recebimento provisório.
- **4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.
- **4.5.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até\_10 dias úteis, contados da ciência da empresa.
- **4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- **4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de dispensa, independentemente da quantidade rejeitada

# 5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

- **5.1.** O valor total do(s) material (is) objeto(s) da aquisição é **R\$ 5.568,57** (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
- **5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

#### 6. **DO PAGAMENTO**

- **6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento definitivo; conforme Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
- **6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- **6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada
- **6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- **6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.
- **6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
  - 6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
  - 6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

#### 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):
- a) Nome: Thianne Lopes Peixoto
- b) SIAPE:
- c) Cargo/função: Arquiteta e Urbanista

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### **8.1.** Compete ao fornecedor:

- 8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano Reitoria;
- 8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **9.1.** Compete ao **IF Baiano**:

- 9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - 10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - 10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - 10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - 10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendose como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - 10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento
- **10.2.** A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previsatas na Lei 8.666/93.
- **10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por

escrito, por parte do IF Baiano.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da

Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores

e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº

8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das

penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração

cometida.

**10.8.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93,

não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.9.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, estando em consonância com as

disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da

Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador - BA, 18 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente Thianne Lopes Peixoto Arquiteta e Urbanista